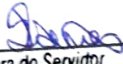




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 696/2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 696/21</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>23</u> de <u>dezembro</u> de <u>20 21</u>

Assinatura do Servidor

“Altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e dá outras providências”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal 657/2020, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 51% (cinquenta e um por cento), da despesa fixada nesta Lei para todos os órgãos da administração direta e indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo incluir novas fontes de recursos em cada ação.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, MG, 23 de dezembro de 2021.


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal